



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

E-mail: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Açailândia/MA, 08 de Dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Açailândia/MA
Sr. Feliberg Melo Sousa
RG nº 10165-398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68
Contratante

RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53

Sr. Fernando Valério da Silva

RG nº 1722413200-11

CPF nº 008.583.533-18

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181101003/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109001/2025

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, por meio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e a empresa **RENOVE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, localizada na Av. JK., s/n, Centro – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, neste ato representado(a) pelo(a) MANOEL FRANCISCO MATOS, Secretário de Desporto e Lazer, nomeado(a) pela Portaria nº 011/2025, estabelecida pelo Gabinete da Prefeita em 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM, em 03 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RENOVE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.113.308/0001-53, sediado(a) na RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, SALA 1, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FERNANDO VALERIO DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0109001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 978282/2025/MESP/CAIXA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo CONTRATANTE, bem como às normas para execução dos serviços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.362.300,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas no Projeto Básico, conforme cronograma físico-financeiro, após atesto do setor de engenharia de acordo com a quantidade efetivamente executada.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------	-----------------------	---

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Além das obrigações constantes no edital e minuta do contrato, devem-se, deve se observar os requisitos previstos no memorial descritivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Saviero, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0216 – Secretaria Mun. De Desporto e Lazer.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	27.812.0010.1.042 – Construção, Recuperação e Ampliação de Quadra Poliesportiva.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 1.434.000,00.
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Bacabal/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Bom Lugar – MA, 18 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

MANOEL FRANCISCO MATOS
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Sec. Mun. de Desporto e Lazer

CONTRATADA:

**FERNANDO
VALERIO DA
SILVA:00858353318**

Assinado de forma digital por
FERNANDO VALERIO DA
SILVA:00858353318
Dados: 2025.11.18 09:25:10
-03'00'

FERNANDO VALERIO DA SILVA
Sócio - Administrador
RENOVE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76



CONTRATO Nº 20241015002.
PROC. ADM. Nº 031/2024

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A
EMPRESA **RENOVE SERVIÇOS** E
EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na **ENDEREÇO R. MAJOR DELFINO CALVO, 70, SALA 01 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, Email: **renoveservicoseempreendimentos@gmail.com** neste ato representado(a) pelo(a) **FERNANDO VALERIO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1722413200-11** do CPF nº **008.583.533-18**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA -MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) dias contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76



2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$151.512,91 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76



VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Ação: Função: 01 Sb função: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), 15 de outubro de 2024

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Sr. Feliberg Melo Sousa
RG nº 10165398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76



Presidente da Câmara

Contratante

FERNANDO
VALERIO DA
SILVA:00858353318

Assinado de forma digital
por FERNANDO VALERIO
DA SILVA:00858353318
Dados: 2024.10.15
12:46:02 -03'00'

RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
FERNANDO VALERIO DA SILVA
RG Nº 1722413200-11
CPF Nº 008.583.533-18
Socio Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-75



CONTRATO Nº 20241030003.
PROC. ADM. Nº 036/2024

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A
EMPRESA **RENOVE SERVIÇOS E**
EMPREENDEMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA**, situada na **ENDEREÇO R. MAJOR DELFINO CALVO, 70, SALA 01 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, Email: **renoveservicosseempreendimentos@gmail.com** neste ato representado(a) pelo(a) **FERNANDO VALERIO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1722413200-11** do CPF nº **008.583.533-18**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA CÂMARA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) dias contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76



2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **702.483,07 (setecentos e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI



VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Ação: Função: 01

Sbfunção: 031

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002

01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos



13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), 30 de outubro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76



Câmara Municipal de Açailândia/MA
Sr. Feliberg Melo Sousa
RG nº 10165398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68
Presidente da Câmara
Contratante

RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
FERNANDO VALERIO DA SILVA
RG Nº 1722413200-11
CPF Nº 008.583.533-18
Socio Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Valério da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de reforma e revitalização da praça municipal São Francisco, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **9,89%**, totalizando a importância de **R\$ 87.620,05** (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinco centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 011/2023 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 27 de agosto de 2024

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, , neste ato representada pelo Sr. Fernando Valério da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 014/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Helena Miranda no povoado Trecho Seco, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 014/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 24,58%, totalizando a importância de R\$ 119.963,77 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta três reais, setenta e sete centavos, nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 014/2023 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS**
Registro: **1121202357MA** RNP: **1121202357**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230624224** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **08/03/2023** Baixada em: **18/04/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada: **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR MA**
Endereço do contratante: **RUA JORNALISTA MAURITONIO MEIRE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96**
Nº: **22**
CEP: **65850000**

Complemento:

Cidade: **MIRADOR**

Contrato: **112/2022PMM**

Celebrado em: **03/06/2022**

Valor do contrato: **R\$ 239.188,12**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **RUA JORNALISTA MAURITONIO MEIRE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: **22**
CEP: **65850000**

Complemento:

Cidade: **MIRADOR**

Coordenadas Geográficas: **62.503600, 44.093364**

Previsão de término: **15/03/2023** efetiva: **15/03/2023**

Data de início: **14/09/2022**

Finalidade:

CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR MA**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 340.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 680.00 metro; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 340.00 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 680.00 metro;**

Observações

CO PARTICIPACAO NA OBRA DO ASFALTO NA CIDADE DO MIRADOR - MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **884744/2023**
05/02/2024, 14:18
bw9Da

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **bw9Da**





DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL

Eu, RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CREA Nº 1119200482MA, corroboro, para os devidos fins de comprovação, a capacidade técnica que o profissional ELIEZER DE ARAÚJO GOES SANTIAGO, CREA nº 1103252607MA, e MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS, CREA nº 1121202357MA, juntamente com a empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA CNPJ: 08.866.317/0001-17, estabelecida na AV DOMINGOS SERTÃO, 3016, SALA A, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS - MA, prestaram para PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, inscrita no CNPJ: 06.140.818/0001-96, sediada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Bairro: Centro, Mirador – MA., os serviços técnicos abaixo relacionados:

DADOS DO SERVIÇOS/OBRA TÉCNICA:

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MUNICIPIO DE MIRADOR/MA.

2- PRAZO

A obra foi executada no final do cronograma do dia de acordo com o cronograma, no período de 01/03/2022 a 15/03/2023, visto que obra de recurso federal, CODEVASF, não poder ser feito em período eleitoral, e logo após iniciou o período chuvoso, podendo apenas ser executado nesse período final acima.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MUNICIPIO DE MIRADOR/MA, feito pelos engenheiros ELIEZER DE ARAÚJO GOES SANTIAGO, Engenheiro Civil, registrado sob o CREA nº 1103252607MA e MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS, sob o CREA nº 1121202357MA, conforme ART de execução nº MA20220545657 e ART CÔ-RESPONSÁVEL nº MA20230624224.

4 – CONCLUSÕES FINAIS:

A pavimentação asfáltica no município do Mirador – MA, estão condizentes com as normas vigentes regulamentadoras brasileiras, que foram devidamente concluídos e entregues, e confirmo a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado em questão.

Mirador – MA, 01 de junho de 2023.

Ramon Zilmar Pompeu Oliveira

Ramon Zilmar Pompeu Oliveira
Crea 1119200482 MA

Ramon Zilmar Pompeu Oliveira
Engenheiro civil
CREA - MA nº 111920048-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 884744/2023, em 05/02/2024 em



Certidão nº 884744/2023
05/02/2024, 14:37
Chave de Impressão: bw9Da
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2024 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 e IE 12237148-8, situada à Av. Domingos Sertão, N° 3016, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil ELIEZER DE ARAUJO GOES SANTIAGO, RNP/CONFEA 1103252607MA, e o Engenheiro Civil Marcus Vinicius da Silva Barros, RNP/CONFEA 1121202357MA, realizou a contento para a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, CNPJ: 06.140.818/0001-96, com sede administrativa situada RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, 22 Bairro CENTRO, Mirador - MA, no período de 14/09/2022 à 15/03/2023 os Serviços de pavimentação asfáltica no município de Mirador, estado do Maranhão, em conformidade com contrato administrativo nº 112/2022PMM e tendo como principais serviços relacionados abaixo, conforme ART de execução nº MA20220545657 e ART CÓ-RESPONSÁVEL nº MA20230624224.

1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M²	12,5
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1
2.3	Barracão de obras	M²	24
2.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	340
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	777,24
3.3	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5km	tkm	777,24
3.4	Regularização do subleito	m²	1700
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	340
3.6	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	340
4	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ (5 CM)		
4.1	Aquisição de CAP 50/70	t	15,35
4.2	Aquisição de Asfalto Diluído tipo cm 30	t	2,45

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 884744/2023, em 05/02/2024 emitida



Certidão nº 884744/2023

05/02/2024, 14:37

Chave de Impressão: bw9Da

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2024 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

4.3	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,92
4.4	Transporte de CAP 50/70	tkm	15,35
4.5	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	tkm	2,45
4.6	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	tkm	0,92
4.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	2040
4.8	Pintura de ligação	m²	2040
4.9	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	197,37
4.10	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	19835,69
5	DRENAGEM SUPERFICIAL		
5.1	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	680
5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	680
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
6.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	3,28
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	102
8	LIMPEZA GERAL		
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	204,05

MIRADOR – MA, 22 de maio de 2023.

MARIA DOMINGAS
GOMES CABRAL
SANTANA:7651924436
8

Assinado de forma digital por
MARIA DOMINGAS GOMES
CABRAL SANTANA:76519244368
Dados: 2024.02.05 12:03:52
-03'00'

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL
PREFEITA
CPF: 765.192.443-68

RAMON ZILMAR
POMPEU
OLIVEIRA:05339478394

Assinado de forma digital por
RAMON ZILMAR POMPEU
OLIVEIRA:05339478394
Dados: 2024.02.05 12:59:41 -03'00'

RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1119200482 MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 884744/2023, em 05/02/2024



Certidão nº 884744/2023
05/02/2024, 14:37
Chave de Impressão: bw9Da
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2024 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

802735/2018

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ELIEZER DE ARAUJO GOES SANTIAGO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELIEZER DE ARAUJO GOES SANTIAGO**
Registro: **1103252607** RNP: **1103252607**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20160070886** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/12/2016** Baixada em: **31/01/2018**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J.R. RIBEIRO BARROS & CIA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Passagem Franca**
Endereço do contratante: **PRAÇA Presidente Medici**
Complemento: **xxxxxxx**
Cidade: **Passagem Franca**
Contrato: **030/2013**
Valor do contrato: **R\$ 791.404,40**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA Povoado Nazaré**
Complemento: **Ruas do Povoado Nazaré**
Cidade: **Passagem Franca**
Data de início: **15/08/2014**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Passagem Franca**

CPF/CNPJ: **10.438.570/0001-11**
Nº: **503**
Bairro: **centro**
UF: **MA** CEP: **65680000**

Celebrado em: **03/05/2013**
Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Nº: **s/n**
Bairro: **zona rural**
UF: **MA** CEP: **65680000**

CPF/CNPJ: **10.438.570/0001-11**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 1930.00 metro; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 10422.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 53 - #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 3860.00 metro; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0831 - ACESSIBILIDADE 53 - EXECUCAO 3860.00 metro quadrado; EXECUCAO 8.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0831 - ACESSIBILIDADE 53 - EXECUCAO 3860.00 metro quadrado;**

Observações
Obra de construção de pavimentação Asfáltica de ruas do Povoado Nazaré no município de Passagem Franca no estado do Maranhão.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 802735/2018
20/07/2018, 13:00
1w1aC

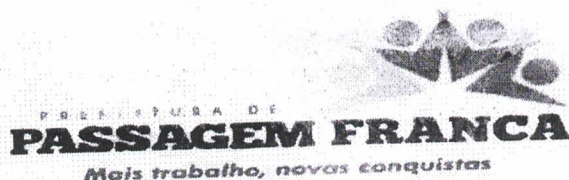
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1w1aC



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa **J.R. RIBEIROBARROS & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ SOB Nº 08866317/0001-17, executou os serviços contratado na sua totalidade, "conforme planilha em anexo" com as seguintes características abaixo descritas.

1. **OBJETO:** Obra de construção de pavimentação Asfáltica de ruas do Povoado Nazaré no município de Passagem Franca no estado do maranhão. Pintura 1.930 M, Pavimentação Asfáltica 10.422 M², Meio-Fio 3.860 M, Sinalização vertical 8 UND, Acessibilidade 3.860 M².
2. **CONTRATO:** 030/2013 SMTI
3. **ORMEM DE SERVIÇO:** 27/2013
4. **TOMADA DE PREÇO:** 028/201 CPL
5. **PERIODO DE EXECUÇÃO:** 15/08/2014 a 19/12/2016
6. **VALOR DA OBRA:** R\$ 791.404,40 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).
7. **TÉCNICO RESPONSÁVEL:** ELIEZER DE ARAÚJO GOES SANTIAGO ENGº CIVIL- CREA-MA 110235260-7

Atestamos ainda que a Empresa supra, teve bom desempenho cumprido tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais. Inexistindo fato que desabone sua idoneidade.

Temporariamente restrito ao exposto, enviamos nossos votos de estima e consideração.

Passagem Franca (Ma), 20 de Dezembro 2016.

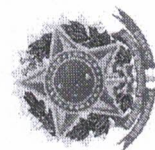
2º OFÍCIO
 ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Infraestrutura e Transporte

2º OFÍCIO
 Hugo R. A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 14398404

CNPJ-10.438.570/0001-11
 Praça Presidente Médici, s/n, Centro, Passagem Franca – Ma
 CEP-65.680-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 802735/2018, em 20/07/2018 emitida



Certidão nº 802735/2018
 23/07/2018, 08:38

Chave de Impressão: 1w1aC

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/07/2018 e contém 2 folhas

J. R. RIBEIRO & CIA LTDA.

AV. Domingos Sertão Nº 2219, Bairro São José 65870-000 Pastos Bons-Ma
08.866.317/0001-17 Inscrição Estadual: 122371488



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
PRAÇA PRESIDENTE MÉDICI, 503, CENTRO – PASSAGEM FRANCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CLP
TOMADA DE PREÇO Nº 028/2013 CPL
DATA : 20/ABRIL DA 2013
OBJETA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO POVOADO NAZARÉ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1.0	Serviços preliminares		
1.1	Placa indicativa da obra	m ²	6,00
1.2	Raspagem e limpeza do terreno	m ²	11.580,00
1.3	Transporte de material e bota fora DMT=6,00km	m ³	1.158,00
1.4	Locação de Obra	m ²	11.580,00
2.0	TERRAPLENAGEM		
2.1	Regularização e compactação de subleito até 20cm espessura.	m ²	11.580,00
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m ³	2.315,00
2.3	Transporte local de base. 6m ² em rodovias pav.10km	m ³ .km	41.977, 50
2.4	Espalhamento mecânico (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria.	m ²	2.895,00
2.5	Compactação mecânica a procto normal 95%	m ²	2.895,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Imprimação da base de pavimentação com emulsão cm- 70	m ²	10.422,00
3.2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m ²	10.422,00
3.3	Areia asfalto a quente(A.A.U.Q)	m ³	416,88
3.4	Transporte de AAUQ DMT =20km	m ³ .km	71.703,36
3.5	Calçada em concreto simples e=7,0cm	m ²	3.860,00
4.0	DRENAGEM		
4.1	Meio-fio e sarjeta de concreto moldado rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:4 l=30cm	m	3.860,00
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
5.1	Pintura de faixas contínuas (linha de bordo)	m	1.930,00
5.2	Sinalização Permanente, vertical, com placa retangular dupla (0,40x0,30)m com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	und	4,00
5.3	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão DNER Diam= 0,70, com poste de madeira 3,50m com base de concreto 40x40x50	und	8,00
6.0	LIMPEZA GERAL DA OBRA		
6.1	Limpeza da obra	m ²	11.580,00

Elixer de Araujo Goes Santiago
Engº Civil
CREA-MA 110325260-7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 802735/2018, em 20/07/2018 emitida em



Certidão nº 802735/2018
23/07/2018, 08:38

Chave de Impressão: 1w1aC

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/07/2018 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

856244/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BISMARQUE SÁ DE FREITAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BISMARQUE SÁ DE FREITAS**
Registro: **1106204972MA** RNP: **1106204972**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **00011062049725052910** Tipo de ART: ART Registrada em: 03/01/2013 Baixada em: 17/02/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J.R. RIBEIRO BARROS & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

Endereço do contratante: **PRACA 10 DE NOVENBRO**

Complemento:

Cidade: **LAGOA DO MATO**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 499.113,00**

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: **POVOADO UNHA DE GATO E REGIAO**

Complemento:

Cidade: **LAGOA DO MATO**

Data de início: **01/07/2012**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 53 - EXECUCAO 111 UNIDADES;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MDS, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC / PAC 0672/2011.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 856244/2021

05/11/2021, 11:47

bb020

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bb020





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77



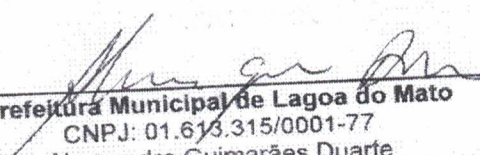
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **J. R. RIBEIRO BARROS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.866.317/0001-17** com sede na Avenida Domingos Sertão, 2219,, Bairro São José, Cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Cep: 65.870-000, Executou Serviços de Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário - MSD, de acordo com o Termo de Compromisso nº TC/PAC 0672/2011, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, através de licitação na modalidade tomada de preços de nº 010/2012, conforme contrato de serviços, ordem de serviço, extrato de contrato e planilha de proposta em anexo e que o mesmo tem qualificação técnica para este fim, cumprindo todas as obrigações com esta Prefeitura Municipal. Responsável Técnico: Bismarque Sá de Freitas, Engenheiro Civil, CREA – MA: 110620497-2

Período de Execução dos Serviços: 01/07/2012 a 27/11/2012.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa do Mato, MA, 07 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
CNPJ: 01.613.315/0001-77
Alexandre Guimarães Duarte
RG nº 1.463.939 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO – MA
PRAÇA 10 DE NOVEMBRO S/N CENTRO
TELFONE: 99 3492 1140
E-MAIL: prefeituradelagoadomato@yahoo.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856244/2021, em 05/11/2021 em



Certidão nº 856244/2021
05/11/2021, 11:57

Chave de Impressão: bb020

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 1 folhas





LAUDO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins de comprovação, a capacidade técnica que o profissional BISMARQUE SÁ DE FREITAS, Engenheiro Civil, registrado sob o nº CREA-MA 1106204972, juntamente com a empresa J.R. RIBEIRO BARROS & CIA LTDA, sediada a Av. Domingos Sertão, 2219, Bairro São José, Cidade de Pastos Bons / MA. CEP: 65870-000, inscrita no CNPJ: 08.866.317/0001-17, prestaram para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato/MA, inscrita no CNPJ: 01.613.315/0001-77, sediada na Praça 10 de Novembro, S/N, Centro, Lagoa do Mato/MA, CEP: 65683-000, os serviços técnicos abaixo relacionados.

DADOS DOS SERVIÇOS/OBRA TÉCNICA

1. OBJETO

Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário - MSD, localizado no Povoado Unha de Gato e Região - Lagoa do Mato - MA.

2. PRAZO

A obra foi executada de acordo com o cronograma, no período de 01/07/2012 a 27/11/2012.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário - MSD, localizado no Povoado Unha de Gato e Região - Lagoa do Mato - MA.

BISMARQUE SÁ DE FREITAS, Engenheiro Civil, registrado sob o nº CREA-MA 1106204972.

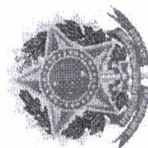
4. CONCLUSÕES FINAIS

Concluo que os serviços de Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário - MSD, localizado no Povoado Unha de Gato e Região - Lagoa do Mato - MA, estão condizentes com as normas vigentes regulamentadoras brasileiras, que foram devidamente concluídos e entregues, obedecendo rigorosamente os prazos e os padrões de qualidade.

São Luís - MA, 31 de agosto de 2021.


ELIEZER DE ARAÚJO GOES SANTIAGO
 CREA - MA nº 1103252607
 ENGENHEIRO CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856244/2021, em 05/11/2021 emitida



Certidão nº 856244/2021
 05/11/2021, 11:57

Chave de Impressão: bb020
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 1 folhas

Criado com Scanner Pro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

RESUMO DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				
1.1	Placa Indicativa da Obra - Governo Federal, medindo 6m²	und	2,00	R\$ 779,89	R\$ 1.559,78
1.2	Construção de Módulo sanitário composto de 01 banheiro, com vaso sanitário, chuveiro, tanque séptico e sumidouro, conforme projeto.	und	111,00	R\$ 4.482,47	R\$ 497.554,17
TOTAL GERAL					R\$ 499.113,95
VALOR GLOBAL DO PROJETO					R\$ 499.113,95

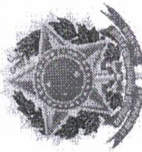
MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR COM RESERVATÓRIO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra (2,00x3,00)	UND	2,00	779,89	1.559,78
1.1					
2.0	MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR				
2.1	Construção de Abrigo com instalação hidrosanitária, conforme projeto e planilha de custos anexas	UND	111,00	R\$ 3.084,20	342.346,20
					TOTAL 2.1 342.346,20
2.2	Construção de tanque séptico, conforme projeto e planilha de custos anexas	UND	111,00	R\$ 869,39	96.502,29
					TOTAL 2.2 96.502,29
2.3	Construção de caixa de inspeção, conforme projeto e planilha de custos anexas	UND	111,00	R\$ 56,03	6.219,33
					TOTAL 2.3 6.219,33
2.4	Construção de sumidouro, conforme projeto e planilha de custos anexas	UND	111,00	R\$ 472,86	52.487,46
					TOTAL 2.4 52.487,46
	TOTAL GERAL DOS MÓDULOS SANITÁRIOS COM BDI		111	R\$ 4.482,47	497.554,17
				BDI%	99.510,83
	TOTAL GERAL DE IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS SEM BDI				398.043,34

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
CNPJ: 01.613.315/0001-77
Alexandre Guimarães Duarte
RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856244/2021, em 05/11/2021 emitida



Certidão nº 856244/2021
05/11/2021, 11:57

Chave de Impressão: bb020
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

PROPOSTAS DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra (2,00x3,00)	m2	2,00	779,89	R\$ 1.559,78
TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.559,78
2.0	FUNDAÇÕES				
2.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m2	6,38	1,87	R\$ 12,19
2.2	Escavação manual de valas em solo até 2,00m de profundidade	m3	0,87	17,16	R\$ 11,49
2.3	Argamassa mista traço 1:3 (cim. Areia média lavada)	m3	0,58	241,00	R\$ 139,78
2.4	Baldrame seção 30x20 cm, pedra bruta ou de mão com argamassa mista traço 1:3 (cim. Areia média lavada)	m2	0,29	172,00	R\$ 49,86
TOTAL DO ITEM FUNDAÇÕES					R\$ 212,34
3.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
3.1	Aquisição e confecção de alvenaria de tijolo cerâmico 6x10cm, com	m2	16,50	25,00	R\$ 412,50
3.2	Aquisição e instalação de elemento vazado de concreto (7x40x40)cm	m2	0,16	29,68	R\$ 4,75
TOTAL DO ITEM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO					R\$ 417,25
4.0	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Aterro compactado manual com material proveniente da escavação	m3	0,36	10,85	R\$ 4,23
4.2	Contrapiso em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e pedra brita nº1) ou matacão com pedra preta miúda	m2	2,94	19,40	R\$ 59,40
4.3	Piso cimentado semi-áspero traço 1:3 (cimento e areia lavada média)	m2	2,94	22,05	R\$ 67,18
TOTAL DO ITEM PAVIMENTAÇÃO					R\$ 110,91
5.0	COBERTURA				
5.1	Aquisição e confecção de madeiramento para telha cerâmica, tipo canal	m2	9,08	44,00	R\$ 223,52
5.2	Aquisição e confecção de telhamento com telha cerâmica, tipo canal, com calço e beira bica	m2	5,08	37,00	R\$ 187,96
TOTAL DO ITEM COBERTURA					R\$ 411,48
6.0	REVESTIMENTO				
6.1	Chapisco nas paredes internas e externas com argamassa de cimento e areia lavada média 1:3	m2	33,00	4,18	R\$ 136,95
6.2	Reboque com argamassa de cimento e areia média lavada, traço 1:5, na espessura 1,5cm	m2	33,00	10,95	R\$ 361,35
TOTAL DO ITEM REVESTIMENTO DE PAREDES					R\$ 498,30
7.0	ESQUADRIA DE MADEIRA				
7.1	Aquisição e instalação de porta de alvenaria de madeira medindo	und	1,00	216,00	R\$ 216,00
TOTAL DO ITEM ESQUADRIAS DE MADEIRA					R\$ 216,00
8.0	SUPORTE DE APOIO PI RESERVATÓRIO E VIGA SOBRE A PORTA				
8.1	Laje em concreto armado para apoio do reservatório, com espessura de 7cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita número 1)	m3	0,04	1.275,00	R\$ 51,00
8.2	Viga de concreto armado sobre a porta (10x10x90)cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita número 1)	m3	0,01	1.275,00	R\$ 12,75
TOTAL DO ITEM SUPORTE DE APOIO PI RESERVATÓRIO ELEVADO					R\$ 63,75
9.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS				
9.1	Ramal interi. De água ao módulo sanit. Em tubos e conexões PVC sold.	m	12,00	6,50	R\$ 78,00
9.2	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido	und	3,00	30,00	R\$ 90,00

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
CNPJ: 01.613.315/0001-77
Alexandre Guimarães Duarte
RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856244/2021, em 05/11/2021 emitida



Certidão nº 856244/2021
05/11/2021, 11:57
Chave de Impressão: bb020
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 4 folhas





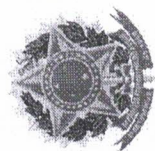
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNEJ: 01.613.315/0001-77

PROPOSTAS DE PREÇOS

9.3	Aquisição e instalação de reservatório de polietileno, c/ cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bola, registros em conexões em PVC 1/2"	und	1,00	126,00	R\$ 126,00
9.4	Aquisição e instalações chuveiro, com registro de pressão, ambos em	und	1,00	13,50	R\$ 13,50
TOTAL DO ITEM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 306,50
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
10.1	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâm. 100mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	und	1,00	50,00	R\$ 50,00
10.2	Ponto de esgoto embutido para vaso sanitário, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâm. 100mm, inclusive, interligação à caixa de	und	1,00	107,00	R\$ 107,00
10.3	Coluna de ventilação, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâm. 50mm, inclusive, interligação à tubulação de esgoto primário (de	und	1,00	27,80	R\$ 27,80
10.4	Aquisição e instalação de caixa sifonada com grelha, em PVC medindo (100x100x40mm), inclusive, interligação à caixa de inspeção	und	1,00	18,85	R\$ 18,85
TOTAL DO ITEM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 203,65
11.0	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
11.1	Aquisição de vaso sanitário de louça branca, incluindo assento plástico espumado e bolsa de vedação	und	1,00	134,97	R\$ 134,97
11.2	Aquisição e instalação de caixa de descarga plástica de sobrepor (externa) branca, incluindo tudo de descarga de embutir e engate flexível	und	1,00	47,00	R\$ 47,00
11.3	Aquisição e instalação de lavatório de louça branca medida sem coluna, incluindo torneira (pared) de 1/2" válvula e sifão, ambos de p/salica	und	1,00	82,49	R\$ 82,49
TOTAL DO ITEM LOUÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 264,46
12.0	PINTURAS				
12.1	Pintura com tinta tipo hidrator, com fixador, duas demãos.	m2	33,00	3,85	R\$ 127,05
12.2	Pintura com óleo sobre reboco na área interna que corresponde ao chuveiro e na porta de madeira com duas demãos.	m2	7,10	11,85	R\$ 84,14
TOTAL DO ITEM PINTURAS					R\$ 211,19
13.0	CALÇADA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO				
13.1	Escavação manual de valas em solo até 2,00m de profundidade	m3	0,06	17,15	R\$ 1,03
13.2	Baldrame em alvenaria dobrada de tijolo cerâmico, assento com	m3	0,58	45,00	R\$ 26,10
13.3	Aterro compactado manual com material proveniente da escavação	m3	0,33	10,85	R\$ 3,58
13.4	Contrapiso em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e pedra brita nº1) ou matacoado com pedra preta miúda.	m2	1,64	13,40	R\$ 21,98
13.5	Piso cimentado semi-áspero traço 1:3 (cimento e areia lavada)	m2	2,46	22,85	R\$ 56,21
TOTAL DO ITEM CALÇADA E PROTEÇÃO DO ABRIGO					R\$ 108,90
14.0	TANQUE SÉPTICO				
14.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m2	2,99	2,10	R\$ 6,28
14.2	Escavação manual de valas em solo até 2,00m de profundidade	m3	5,28	17,15	R\$ 90,55
14.3	Alicerce em pedra bruta argamassada	m3	0,35	257,00	R\$ 92,52
14.4	Alvenaria de tijolo cerâmico e=10cm, em argamassa de cimento e saibro	m2	10,50	23,00	R\$ 241,50
14.5	Chapisco vertical, traço 1:3 (cimento e areia lavada média)	m2	10,50	4,15	R\$ 43,58
14.6	Reboco paulista e=1,5cm, argamassa de cimento e areia, traço 1:6	m2	10,50	11,67	R\$ 122,54
14.7	Laje de concreto armado, traço 1:2:3 (cimento, areia grossa lav. E brita nº1) c/ ferro dri 5,0mm	m2	0,15	1.275,00	R\$ 191,25
14.8	Contrapiso em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou sexo rolando) com esp. 3cm	m2	2,00	13,40	R\$ 26,80
14.9	Piso cimentado semi-áspero, esp. 3cm no traço 1:3 (cimento e areia	m2	2,00	22,85	R\$ 45,70

Alexsandre Guimarães Duarte
Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
CNPJ: 01.613.315/0001-77
Alexsandre Guimarães Duarte
RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856244/2021, em 05/11/2021 em



Certidão nº 856244/2021
05/11/2021, 11:57

Chave de Impressão: bb020

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 4 folhas



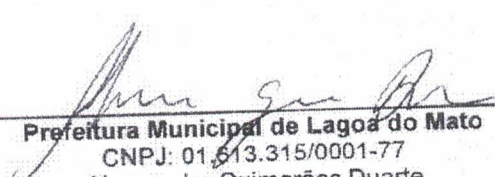


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77



PROPOSTAS DE PREÇOS					
14.10	Aterro compactado manual com material proveniente da escavação	m3	0,80	10,85	R\$ 8,68
TOTAL DO ITEM TANQUE SÉPTICO					R\$ 869,40
15.0	SUMIDOURO				
15.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m3	1,13	2,10	R\$ 2,37
15.2	Escavação manual de valas em solo até 2,00m de profundidade	m3	2,26	17,15	R\$ 38,76
15.3	Alvenaria de tijolo cerâmico e=10cm deitado, com argamassa de cimento e areia média lavada traço 1:3	m2	7,54	26,70	R\$ 201,32
15.4	Laje de concreto armado, traço 1:2:3 (cimento, areia grossa lav. E brita nº1) c/ ferro do 1/4"	m3	0,15	1.275,00	R\$ 191,25
15.5	Aterro compactado manual com material proveniente da escavação	m3	0,07	10,85	R\$ 0,76
15.6	Camada de pedra brita ou seixo rolado	m3	0,24	160,00	R\$ 38,40
TOTAL DO ITEM SUMIDOURO					R\$ 472,56
16.0	CAIXA DE INSPEÇÃO				
16.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m2	0,42	2,10	R\$ 0,88
16.2	Escavação manual de valas em solo até 2,00m de profundidade	m3	0,17	17,15	R\$ 2,92
16.3	Alvenaria de tijolo cerâmico e=10cm, c/ argamassa de cimento e areia média lav. Traço 1:3	m2	0,72	4,15	R\$ 2,99
16.4	Chapisco vertical, traço 1:3 (cimento e areia lavada média)	m2	0,72	29,68	R\$ 21,37
16.5	Reboco com argamassa de cimento e areia média lavada, traço 1:3, na espessura 1,5cm	m3	0,72	10,85	R\$ 7,88
16.6	Laje de concreto armado armadurada de (0,50x50)cm, com ferro CA60	m3	0,01	1.275,00	R\$ 12,75
16.7	Contrapiso em conc. Simples (matacoado), traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita nº1 ou seixo rolado), c/ esp. 3cm	m2	0,16	10,85	R\$ 1,74
16.8	Piso cimentado, semi-áspero, e=1,5cm no traço 1:3 (cimento e areia)	m2	0,16	22,85	R\$ 3,66
16.9	Aterro compactado manual com material proveniente da escavação	m3	0,17	10,85	R\$ 1,84
TOTAL DO ITEM CAIXA DE INSPEÇÃO					R\$ 56,03
17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
17.1	Instalação elétrica do banheiro, incluindo 1 interruptor embutido na alvenaria e 1 ponto de luz pendente no madeiramento da cobertura	und	1,00	64,55	R\$ 64,55
17.2	Serviços de limpeza final da obra com remoção de entulho	und	1,00	12,00	R\$ 12,00
TOTAL DO ITEM SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 76,55
TOTAL DO MÓDULO SANITÁRIO					R\$ 4.462,47

Lagoa do Mato, MA, 07 de julho de 2021.


Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
CNPJ: 01.613.315/0001-77
Alexandre Guimarães Duarte
RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 856244/2021, em 05/11/2021 em



Certidão nº 856244/2021
05/11/2021, 11:57
Chave de Impressão: bb020
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/11/2021 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 2013

CREA-MA



Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

856243/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BISMARQUE SÁ DE FREITAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BISMARQUE SÁ DE FREITAS**

Registro: **1106204972MA**

RNP: **1106204972**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **457487**

Tipo de ART: **ART**

Registrada em: **23/11/2009**

Baixada em: **17/02/2018**

Forma de registro: **NORMAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **J.R. RIBEIRO BARROS & CIA LTDA**

Contratante: **PREF. MUNICI. DE LAGOA DO MATO - MA**

Endereço do contratante: **RUAS 10 DE NOVEMBRO, S/N**

Complemento:

Cidade: **LAGOA DO MATO**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 213.449,53**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA DO BAIRRO CARAIBAS**

Complemento:

Cidade: **LAGOA DO MATO**

Data de início:

Conclusão efetiva:

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREF. MUNICI. DE LAGOA DO MATO - MA**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 20 - EXECUCAO E PROJETO 4082 M2;**

CPF/CNPJ: **01.613.315/0000-17**

Nº:

Bairro: *******

UF: **MA**

CEP: **65000000**

Bairro: *******

UF: **MA**

Nº:

CEP: **65683000**

CPF/CNPJ: **01.613.315/0000-17**

Observações

PROJETO E EXECUCAO PAVIMENTACAO EM PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO NA RUA CAIBAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DO MATO-MA CONTRATO REPASSE Nº 275969-12

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **856243/2021**

14/06/2023, 11:32

93wBB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 93wBB





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 e IE 12237148-8, situada à Av. Domingos Sertão, N° 3016, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Bismark Sá de Freitas, RNP/CONFEA 110620497-2, realizou a contento para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, CNPJ: 01.613.315/0001-77, com sede administrativa situada à Praça 10 de novembro, sn, Centro, Lagoa do Mato - MA, no período de 26/06/2009 à 26/10/2009 os Serviços de Pavimentação da Rua do Bairro Caraíbas, no município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão em conformidade contrato de repasse n° 275.969-12 firmado entre a prefeitura municipal de Lagoa do Mato - MA e a Caixa Econômica Federal, tendo como principais serviços, os relacionados abaixo, conforme ART de execução n° 0000000457487.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.392,40
1.1	Placa indicativa da obra	m2	6,00	R\$ 106,24	637,42
1.2	Locação topográfica da obra	m	747,50	1,01	754,98
2	TERRAPLANAGEM				7.202,29
2.1	Raspagem (limpeza superficial)	m2	4.430,00	0,79	3.499,70
2.2	Regularização e conformação da plataforma	m2	4.430,00	0,84	3.702,59
3	PAVIMENTAÇÃO				159.734,33
3.1	Fornecimento e colocação de paralelepípedo sobre colchão mistura cimento e areia no traço 1:6, e=6,0cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m2	3.981,50	26,32	104.793,08
3.2	Execução de calçada para circulação de pedestre com largura de 1,50m em concreto simples - traço 1:4:8	m2	2.242,50	24,50	54.941,25
4	DRENAGEM				44.087,55
4.1	Meio fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4	m	1.495,00	13,85	20.705,75
4.2	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, e=8cm, L=30cm e fck = 25MPa	m	1.495,00	15,64	23.381,80
5	SINALIZAÇÃO				1.032,96
5.1	Pintura de faixa	m2	72,00	5,92	426,24
5.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-reflexiva	m2	3,24	128,00	414,72
5.3	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de logradouro público (início e final de rua)	und.	6,00	32,00	192,00
VALOR TOTAL DA OBRA					213.449,53

Lagoa do Mato - Maranhão, 07 de julho de 2021.

Alexsandre Guimarães Duarte
Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
CNPJ: 01.613.315/0001-77
Alexsandre Guimarães Duarte
RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão n° 856243/2021, em 14/06/2023 emitida



Certidão n° 856243/2021
29/06/2023, 15:55
Chave de Impressão: 93wBB
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/06/2023 e contém 2 folhas





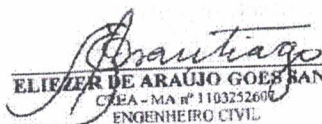
LAUDO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins de comprovação, a capacidade técnica que o profissional Bismark Sá de Freitas, RNP/CONFEA 110620497-2, juntamente com a empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA CNPJ: 08.866.317/0001-17, estabelecida na AV DOMINGOS SERTÃO, 3016, SALA A, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS - MA, prestaram para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, CNPJ: 01.613.315/0001-77, com sede administrativa situada à Praça 10 de novembro, sn, Centro, Lagoa do Mato - MA, os serviços técnicos abaixo relacionados:

DADOS DO SERVIÇOS/OBRA TÉCNICA

- 1- OBJETO
Serviços de Pavimentação da Rua do Bairro Caraíbas, no município de Lagoa do Mato - MA;
- 2- PRAZO
A obra foi executada de acordo com o cronograma, no período de 26/06/2009 a 26/10/2009.
- 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Serviços de Pavimentação da Rua do Bairro Caraíbas, no município de Lagoa do Mato - MA.
BISMARK SÁ DE FREITAS, Engenheiro Civil, registrado sob o CREA nº 1106204972MA.
- 4 - CONCLUSÕES FINAIS
Concluo que os serviços de Pavimentação da Rua do Bairro Caraíbas, no município de Lagoa do Mato - MA estão condizentes com as normas vigentes regulamentadoras brasileiras, que foram devidamente concluídos e entregues, obedecendo rigorosamente os prazos e os padrões de qualidade.

São Luís - MA, 31 de agosto de 2021.


ELIEZER DE ARAÚJO GOES SANTIAGO
CREA - MA nº 1103252602
ENGENHEIRO CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856243/2021, em 14/06/2023 emitida



Certidão nº 856243/2021
29/06/2023, 15:55

Chave de Impressão: 93wBB
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/06/2023 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ELIEZER DE ARAUJO GOES SANTIAGO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELIEZER DE ARAUJO GOES SANTIAGO**
Registro: **1103252607MA** RNP: **1103252607**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20160043662** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **03/08/2016** Baixada em: **08/07/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J.R. RIBEIRO BARROS & CIA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Pastos Bons**
Endereço do contratante: **AVENIDA DOMINGOS SERTÃO**

CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**
Nº: **1000**
Bairro: **SÃO JOSÉ**
UF: **MA** CEP: **65870000**

Complemento:

Cidade: **PASTOS BONS**

Contrato: **1004.022-62**

Valor do contrato: **R\$ 1.009.028,00**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DOMINGOS SERTÃO**

Complemento:

Cidade: **PASTOS BONS**

Data de início: **15/11/2014**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **J.R. RIBEIRO BARROS & CIA LTDA.**

Celebrado em: **14/10/2014**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **1000**
Bairro: **SÃO JOSÉ**
UF: **MA** CEP: **65870000**

CPF/CNPJ: **08.866.317/0001-17**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 2910.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 9537.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 2910.00 metro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 2910.00 metro;**

Observações

Pavimentação de Vias Urbanas em paralelepípedos, meio fio, caçadas e sarjetas, na sede do município de Pastos Bons-Ma. Conforme convenio Nº1004.022-62

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **849947/2021**
20/07/2021, 15:14
b63xB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **b63xB**



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS

UMA
CIVILIDADE
PARA
TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ 05.277.173/0001-75



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **José Rosinaldo Ribeiro Barros Eirreli**, firma estabelecida na Av. Domingos Sertão 3016, Sala A, Pastos Bons-MA, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.866.317/0001-17, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Eliezer de Araújo Goes Santiago**, CONFEA/CREA/MA nº 1103252607-MA, executou, para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, CNPJ: 05.277.173/0001-75, Executou os serviços de Pavimentação de Vias públicas, meio fio, calçadas e sarjetas na Sede do Município de Pastos Bons-Ma. No período de 15/11/2014 a 30/12/2016, conforme quantitativos abaixo:

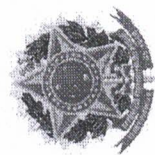
ART Nº MA20160043662

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DA OBRA	M²	6,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA	M²	9.537,00
2.0	TERRAPLANAGEM		
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO C/ ESCARIFICAÇÃO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	9.537,00
2.2	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M²	9.537,00
2.3	REMOÇÃO E BOTA-FORA DE MATERIAL (EXPURGO)	M³	1.907,40
2.4	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA	M³	1.907,40
2.5	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL DE JAZIDA DMT=5KM	M³	2.384,25
2.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE PARA BASE	M³	1.907,40
2.7	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1.907,40
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 (CEMENTO E AREIA)	M²	9.537,00
3.2	CALCADA EM CONCRETO (CEMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M²	2.910,00
4.0	DRENAGEM		

Av. Domingos Sertão, 100, São José, CEP 65870-000, Pastos Bons MA

e-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849947/2021, em 20/07/2021 emitida



Certidão nº 849947/2021
20/07/2021, 16:02

Chave de Impressão: b63xB

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/07/2021 e contém 2 folhas



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADANIA PARA TODOS

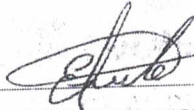
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

CNPJ 05.277.173/0001-75



4.1	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	2.910,00
4.2	SARJETA DE CONCRETO, ACABAMENTO LISO COM CIM/AREIA 1:3 (L = 30cm X e=7cm)	M	2.910,00
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
5.1	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DENIT D=0,75M, COM PORTE DE MADEIRA 2,00M FIXADO NA CALÇADA	UN.	20,00
5.2	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL COM PLACA OCTAGONAL DE AÇO PADRÃO DENIT D=0,75M, COM PORTE DE MADEIRA 2,00M FIXADO NA CALÇADA	UN.	20,00
6.0	LIMPEZA GERAL		
6.1	LIMPEZA GERAL	M²	9.537,00

Pastos Bons (Ma), 28 de Junho de 2021


ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal


Macco Mota Sá
Engenheiro Civil
RN 110502244 7

Av. Domingos Sertão, 100, São José, CEP 65870-000, Pastos Bons MA
e-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849947/2021, em 20/07/2021

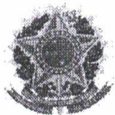


Certidão nº 849947/2021
20/07/2021, 16:02

Chave de Impressão: b63xB

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/07/2021 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS**
Registro: **1121202357MA** RNP: **1121202357**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230654397** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **20/06/2023** Baixada em: **21/06/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**

Contratante: **IMPERIO RECAPADORA DE PNEUS LTDA**
Endereço do contratante: **AVENIDA DOMINGOS SERTAO**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **30.894.276/0001-21**
Nº: **SN**
CEP: **65870000**

Complemento:
Cidade: **PASTOS BONS**
Contrato:

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Valor do contrato: **R\$ 950.000,00**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DOMINGOS SERTAO**
Complemento:
Cidade: **PASTOS BONS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: **SN**
CEP: **65870000**

Coordenadas Geográficas: **-6.610129, -44.095995**
Data de início: **10/11/2022** Conclusão efetiva: **20/06/2023**

Finalidade: **Industrial**

CPF/CNPJ: **30.894.276/0001-21**

Proprietário: **IMPERIO RECAPADORA DE PNEUS LTDA**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 327.31 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.2 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 600.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 16.25 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA LAJES PRÉ-FABRICADAS 49 - Execução de obra 7010.14 quilograma; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 406.40 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 50.00 metro;**

Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GALPAO INDUSTRIAL DA IMPERIO RECAPADORA DE PNEUS LTDA.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



889689/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 889689/2023
05/07/2023, 14:11
Z050z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z050z





JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CNPJ: 08.366.317/0001-17
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA
Rosabarroskonstrutora@hotmail.com
(99) 98487-6895/98413-7045

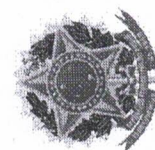


RELATÓRIO FOTOGRAFICO

RELATÓRIO FOTOGRAFICO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL DA LINHA DE PRODUÇÃO DA IMPERIO RECAPADORA DE PNEUS LTDA.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 889689/2023, em 05/07/2023 emitida



Certidão nº 889689/2023

06/07/2023, 15:59

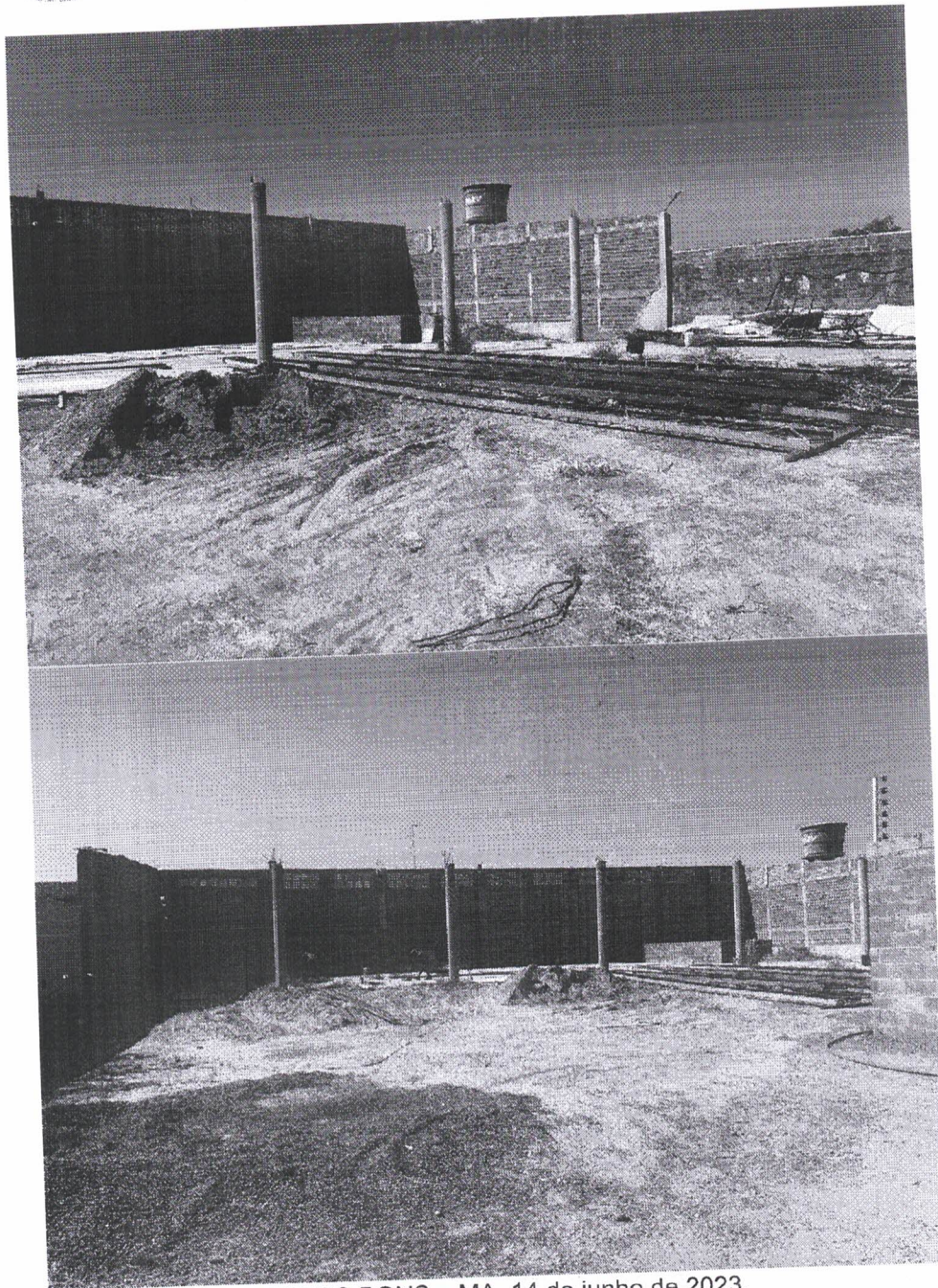
Chave de Impressão: Z050z

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2023 e contém 2 folhas





JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CNPJ: 08.866.317/0001-17
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA
Rosabarroskonstrutora@hotmail.com
(99) 98487-6895/98413-7045



PASTOS BONOS - MA, 14 de junho de 2023.

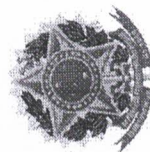
JOSE ROSINALDO RIBEIRO
BARROS:73835625349
5349

Assinado de forma digital por JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS:73835625349
Dados: 2023.07.04 17:25:31 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS
Data: 04/07/2023 19:44:47 -0300
Verifique em <https://validar.citi.gov.br>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 889689/2023, em 05/07/2023 emitida



Certidão nº 889689/2023
06/07/2023, 15:59

Chave de Impressão: Z050z

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2023 e contém 2 folhas





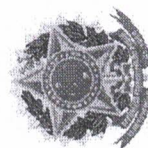
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 e IE 12237148-8, situada à Av. Domingos Sertão, N° 3016, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Marcus Vinicius da Silva Barros, RNP/CONFEA 1121202357, realizou a contento para a IMPERIO RECAPADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 30.894.276/0001-21, com sede administrativa situada à AV Domingos Sertão, Centro, Pastos Bons/MA, no período de 10/11/2022 à 20/06/2023 os Serviços de Reforma e Ampliação de Galpão industrial da linha de produção da mesma, na Av. Domingos Sertão, Centro, no município de Pastos Bons - MA, em conformidade contrato e suas quantidades estão demonstradas na planilha de quantitativos abaixo, conforme ART de execução nº MA20230654397.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		
1.2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	450
1.2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	450
1.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	27,51
1.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,72
1.2.6	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	2500
1.2.7	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	30
1.2.9	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	404
1.2.10	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	9,84
1.2.11	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	48,72

Av. Domingos Sertão, Centro – Pastos Bons – MA CEP: 65.870-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 889689/2023, em 05/07/2023 emitida



Certidão nº 889689/2023

06/07/2023, 15:59

Chave de Impressão: Z050z

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2023 e contém 8 folhas





1.2.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	723,9
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	16,25
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	0,35
3	FUNDAÇÕES		
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO DE FUNDAÇÃO		
3.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	31
3.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	40,8
3.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,6
3.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	460
3.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	110,4
3.1.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	14,7
3.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		
3.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	1,4
3.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	6
3.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,2
3.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11

Av. Domingos Sertão, Centro – Pastos Bons – MA CEP: 65.870-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 889689/2023, em 05/07/2023 emitida



Certidão nº 889689/2023
06/07/2023, 15:59
Chave de Impressão: Z050z
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2023 e contém 8 folhas

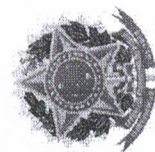




3.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,81
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES		
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	60,84
4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	214
4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	242
4.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	508,8
4.1.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	3,68
4.2	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		
4.2.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,32
4.4	ESTRUTURA METÁLICA		
4.4.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	7010,14
4.4.2	Fixação de elementos metálicos com parafuso 10mm com porca e chapa de aço	UND	60
5	PAREDES OU ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	327,31
5.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	73,55

Av. Domingos Sertão, Centro – Pastos Bons – MA CEP: 65.870-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 889689/2023, em 05/07/2023 emitida



Certidão nº 889689/2023
06/07/2023, 15:59

Chave de Impressão: Z050z

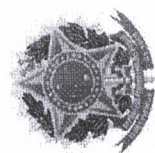
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2023 e contém 8 folhas





5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	18,3
6	ESQUADRIAS, PEITORIS, FERRAGENS		
6.1	PORTAS INTERNAS E EXTERNAS		
6.1.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	28,98
6.1.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,68
6.1.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	7,56
6.1.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1
6.1.8	Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	m²	12,17
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS		
6.2.1	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m²	33,61
6.2.2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	6
7	COBERTURA E PROTEÇÕES		
7.1	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA	m²	600
7.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	600
7.5	PLATIBANDA METALICA, CONFORME PROJETO	m²	226,8
7.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	5,05
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 889689/2023, em 05/07/2023 em



Certidão nº 889689/2023
06/07/2023, às 15:59

Chave de Impressão: Z050Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2023 e contém 8 folhas

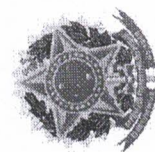
Av. Domingos Sertão, Centro – Pastos Bons – MA CEP: 65.870-000





8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	2503
8.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	2503
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	750,7
9	PINTURAS E ACABAMENTOS		
9.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	466,38
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	6,67
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	466,38
9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	6,67
9.5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	13,02
9.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	76,44
10	PAVIMENTAÇÕES		
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
10.1.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	m²	605,25
10.1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	605,25
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		
10.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 889689/2023, em 05/07/2023 emitida



Certidão nº 889689/2023
06/07/2023, 15:59

Chave de Impressão: Z050z

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2023 e contém 8 folhas

Av. Domingos Sertão, Centro – Pastos Bons – MA CEP: 65.870-000

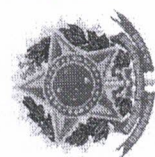




10.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	406,4
11	INSTALAÇÕES E APARELHOS		
11.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
11.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
11.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
11.7	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V		
12.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		
12.1.1	Fornecimento e Montagem de Quadro de Medição	UND	59
12.1.2	Fornecimento e Montagem de Quadro de Distribuição 1 Disjuntor.	UND	16
12.1.3	Fornecimento e Montagem de Quadro de Distribuição 2 Disjuntor.	UND	15
12.1.4	Fornecimento e Montagem de Quadro de Distribuição 3 Disjuntor.	UND	27
12.1.5	Fornecimento e Montagem de Quadro de Distribuição 4 Disjuntor.	UND	1
12.1.6	Fornecimento e Montagem de Quadro de Distribuição 5 Disjuntor.	UND	1
12.2	ELETRODUTOS		
12.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1104,2
12.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,2
12.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	126
12.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)		

Av. Domingos Sertão, Centro – Pastos Bons – MA CEP: 65.870-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 889689/2023, em 05/07/2023 emitida



Certidão nº 889689/2023
06/07/2023, 15:59
Chave de Impressão: Z050Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2023 e contém 8 folhas

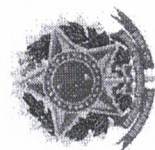




12.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240
12.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350
12.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2534
12.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180
12.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120
12.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS		
12.4.1	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	36
12.4.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3
12.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14
12.4.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	58
12.4.5	PENDENTE LED PARA ILUMINAÇÃO GERAL - FORNECIMENTO E	UND	36
12.4.6	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9
14.2	UNIDADE DE TRATAMENTO		
14.2.1	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 10009,8 L (PARA 69 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1
14.2.2	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1
14.3	SISTEMA DE VENTILAÇÃO		

Av. Domingos Sertão, Centro – Pastos Bons – MA CEP: 65.870-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 889689/2023, em 05/07/2023 emitida



Certidão nº 889689/2023
06/07/2023, 15:59

Chave de Impressão: Z050z

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2023 e contém 8 folhas





14.3.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30
14.3.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7
14.3.3	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	4
15	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
15.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	37,92
15.2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1
15.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	56,68
15.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,26
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		
17.1	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2
17.2	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	236,16
17.3	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5
17.4	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5

Pastos Bons – MA, 21 de junho de 2023.

ALINE CLEIA
SAMPAIO
BARROS:895402473
49

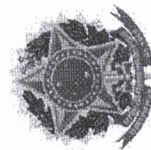
Assinado de forma digital
por ALINE CLEIA SAMPAIO
BARROS:89540247349
Dados: 2023.06.21 11:01:17
+03'00'

Aline Cléia Sampaio Barros

Sócia proprietária

CPF: 895.402.473-49 RG: 1.632.101 SSP - PI

Av. Domingos Sertão, Centro – Pastos Bons – MA CEP: 65.870-000





LAUDO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins de comprovação, a capacidade técnica que o profissional Marcus Vinicius da Silva Barros, RNP/CONFEA 1121202357, juntamente com a empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA CNPJ: 08.866.317/0001-17, estabelecida na AV DOMINGOS SERTÃO, 3016, SALA A, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS - MA, prestaram para a IMPERIO RECAPADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 30.894.276/0001-21, com sede administrativa situada à Av. Domingos Sertão, Centro, Pastos Bons - MA, os serviços técnicos abaixo relacionados, conforme art de fiscalização nºMA20230660093:

DADOS DO SERVIÇOS/OBRA TÉCNICA

- 1- OBJETO
Reforma e Ampliação de Galpão industrial da linha de produção da mesma;
- 2- PRAZO
A obra foi executada de acordo com o cronograma, no período de 10/11/2022 a 20/06/2023.
- 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Reforma e Ampliação de Galpão industrial da linha de produção da mesma.
Marcus Vinicius da Silva Barros, Engenheiro Civil, registrado sob o CREA nº 1121202357MA.
- 4 - CONCLUSÕES FINAIS

Concluo que os serviços de Reforma e Ampliação de Galpão industrial da linha de produção da mesma, na Sede da empresa, em Pastos Bons - MA, estão condizentes com as normas vigentes regulamentadoras brasileiras, que foram devidamente concluídos e entregues, obedecendo rigorosamente os prazos e os padrões de qualidade.

Pastos Bons - MA, 29 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA:05949768396
Dados: 2023.06.29 15:23:43 -03'00'

Daniel Oliveira Sousa da Silva
Crea 1117160688MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 889689/2023, em 05/07/2023



Certidão nº 889689/2023

06/07/2023, 15:59

Chave de Impressão: Z050z

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS**
Registro: **1121202357MA** RNP: **1121202357**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20240759719** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/04/2024** Baixada em: **20/08/2024**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**
Endereço do contratante: **PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS**
Complemento:

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.137.293/0001-30**
Nº: **72**

CEP: **65765000**

Cidade: **DOM PEDRO**

Celebrado em: **04/04/2024**

Contrato: **023/2024**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Valor do contrato: **R\$ 116.792,76**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: **72**

CEP: **65765000**

Complemento:

Cidade: **DOM PEDRO**

Coordenadas Geográficas: **-17.540030, -39.742181**

Data de início: **05/04/2024**

Conclusão efetiva: **05/07/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

CPF/CNPJ: **06.137.293/0001-30**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 -**
Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

prestação de serviços especializados, para **MANUTENÇÃO PREDIAL DA PREFEITURA** no Município de Dom Pedro - MA

Informações Complementares

- "O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.7; 4.3; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **913295/2024**
28/08/2024, 12:55
94caC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **94caC**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 e IE 12237148-8, situada à Av. Domingos Sertão, N° 3016, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS, RNP/CONFEA 1121202357MA, realizou a contento para a Prefeitura Municipal de DOM PEDRO, Estado do Maranhão, CNPJ: 06.137.293/0001-30, com sede administrativa situada na PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, 72 Bairro CENTRO, DOM PEDRO - MA, no período de 05/04/2024 à 05/07/2024 os Serviços Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para MANUTENÇÃO PREDIAL DA PREFEITURA no Município de Dom Pedro - MA, CONFORME TERMO DE CONTRATO N° 023/2024 - SEMAFIN, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.0219.001/2024 - SEMAFIN, Dispensa Eletrônico n° 003/2024 - CPL/DP e tendo como principais serviços relacionados abaixo, conforme ART de execução n° MA20240759719.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	3
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	60
2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	360
2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	623
2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1200
2.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1180

Praça Teixeira de Freitas n°. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 913295/2024, em 28/08/2024 emitida



Certidão n° 913295/2024
28/08/2024, 15:05
Chave de Impressão: 94caC
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2024 e contém 5 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.137.293/0001-30

2.7	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	60
2.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	74
2.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22
2.10	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15
2.11	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	15
2.12	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	1
2.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4
2.14	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
2.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4
2.16	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8
2.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30
2.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32
2.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	36
2.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50
2.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0
2.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150
2.23	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	22

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913295/2024, em 28/08/2024



Certidão nº 913295/2024

28/08/2024, 15:05

Chave de Impressão: 94caC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2024 e contém 5 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

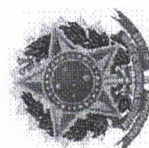
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2.24	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	22
2.25	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8". COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8
2.26	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22
2.27	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10
2.28	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8
2.29	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6
2.30	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15
2.31	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	15
2.32	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	8
2.33	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	6
2.34	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	UN	50
2.35	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	6
2.36	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25
2.37	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
3.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	924
3.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	55

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913295/2024, em 28/08/2024 emitida



Certidão nº 913295/2024

28/08/2024, 15:05

Chave de Impressão: 94caC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2024 e contém 5 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

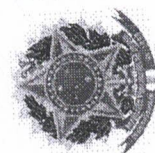
CNPJ: 06.137.293/0001-30

3.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	65
3.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10
4	COBERTURA		
4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	67
4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	67
4.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	67
4.4	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	40
5	REVESTIMENTOS		
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	202
5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	98
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	49
6	PAVIMENTAÇÃO		
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	5,4
6.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	55
6.3	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	m²	45

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913295/2024, em 28/08/2024



Certidão nº 913295/2024
28/08/2024, 15:05
Chave de Impressão: 94caC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2024 e contém 5 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

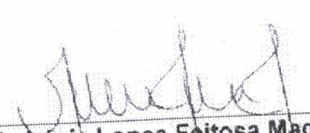
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.137.293/0001-30

6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	45
6.5	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	51
7	PINTURA		
7.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	346
7.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	65
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	286
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	187

DOM PEDRO – MA, 20 de julho de 2024.

Atenciosamente,


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CPF: 282.967.103-15 e RG: 117019999-0 JSP/MA

Praça Teixeira de Freitas n°. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913295/2024, em 28/08/2024 emitida



Certidão nº 913295/2024

28/08/2024, 15:05

Chave de Impressão: 94cac

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2024 e contém 5 folhas





DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL

Eu, Daniel Oliveira Sousa da Silva, CREA N° 1117160688MA, corroboro, para os devidos fins de comprovação, a capacidade técnica que a profissional MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS, RNP/CONFEA 1121202357MA, juntamente com a empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA CNPJ: 08.866.317/0001-17, estabelecida na AV DOMINGOS SERTÃO, 3016, SALA A, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS - MA, prestaram para PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, inscrita no CNPJ: 06.137.293/0001-30, com sede administrativa situada na PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, 72 Bairro CENTRO, DOM PEDRO - MA, os serviços técnicos abaixo relacionados:

DADOS DO SERVIÇOS/OBRA TÉCNICA:

1- OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para **MANUTENÇÃO PREDIAL DA PREFEITURA no Município de Dom Pedro - MA.**

2- PRAZO

A obra foi executada no final do cronograma do dia de acordo com o cronograma, no período de 05/04/2024 a 05/07/2024.

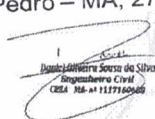
3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

prestação de serviços especializados, para MANUTENÇÃO PREDIAL DA PREFEITURA no Município de Dom Pedro - MA, conforme ART de execução nº MA20240759719

4 - CONCLUSÕES FINAIS:

A manutenção predial, estão condizentes com as normas vigentes regulamentadoras brasileiras, que foram devidamente concluídos e entregues, e confirmo a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado em questao.

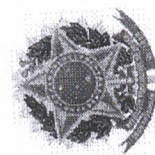
Dom Pedro - MA, 27 de agosto de 2024.


Daniel Oliveira Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA 1117160688MA

Assinado de forma digital por DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA:05949768396
Dados: 2024.08.27 14:50:27 -03'00'

Daniel Oliveira Sousa da Silva
Crea 1117160688MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913295/2024, em 28/08/2024 em



Certidão nº 913295/2024
28/08/2024, 15:05
Chave de Impressão: 94caC
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2024 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS**
Registro: **1121202357MA** RNP: **1121202357**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220595427** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/12/2022** Baixada em: **22/05/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Endereço do contratante: **RUA PRAÇA DA FAMÍLIA**

Complemento:

Cidade: **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Contrato: **271/2022**

Valor do contrato: **R\$ 282.454,40**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA ENTRADA DA CIDADE**

Complemento: **ENTRADA DA CIDADE**

Cidade: **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Coordenadas Geográficas: **7.015944, 45.481928**

Data de início: **20/11/2022**

Conclusão efetiva: **20/05/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO 54 - Execução de restauração 100.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 40.00 metro; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 52 - Execução de reforma 300.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 100.00 metro quadrado;**

Observações

REFORMA DA PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 6 PAISAGISMO; 8 ILUMINAÇÃO PÚBLICA, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **887049/2023**
01/06/2023, 11:07
a041c

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **a041c**





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 e IE 12237148-8, situada à Av. Domingos Sertão, N° 3016, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Marcus Vinicius da Silva Barros, RNP/CONFEA 1121202357, realizou a contento para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, CNPJ: 06.651.616/0001-09, com sede administrativa situada à Praça da Família, n° 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, no período de 20/11/2022 à 20/05/2023 os Serviços de Construção da Praça entrada da cidade, na Entrada da Cidade, Bairro São José, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, Estado do Maranhão em conformidade contrato administrativo n° 271/2022 e tendo como principais serviços relacionados abaixo, conforme ART de execução n° MA20220595427.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS INICIAIS	m²	6
1.1	PLACA DA OBRA	m²	454,92
1.2	TAPUME DE TELHA METÁLICA AF. 05/2018.		
2	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	MÊS	6
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	1
2.2	MOBILIZAÇÃO	UN	1
2.3	DESMOBILIZAÇÃO		
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	513
3.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO		
4	PISOS	m²	
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021		965,55
4.2	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	965,55
4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	209,41

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 887049/2023, em 01/06/2023 emitida



Certidão n° 887049/2023

01/06/2023, 11:44

Chave de Impressão: a041c

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2023 e contém 5 folhas





4.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	122,56
5	CONSTRUÇÃO PERGOLADO		
5.1	MOVIMENTO DE TERRA		
5.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	38,34
5.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,6
5.1.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	1,71
5.1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	4
5.1.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,2
5.1.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	0,6
5.1.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,6
5.2	SAPATAS, VIGAS E PILARES		
5.2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	245,07
5.2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	312,5
5.2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	260,3
5.2.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	183,2
5.2.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	159,2
5.2.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	464

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 887049/2023, em 01/06/2023, emitida em



Certidão nº 887049/2023
01/06/2023, 11:44

Chave de Impressão: a041c

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2023 e contém 5 folhas





5.2.14	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	15,07
5.2.15	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	15,07
5.3	ALVENARIA		
5.3.16	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	75,84
5.3.17	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	151,68
5.3.18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	11,2
5.3.19	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	151,68
5.3.20	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	75,84
5.3.21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	75,84
5.4	LAJE SUPERIOR		
5.4.22	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	7,56
6	PAISAGISMO		
6.1	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	567,13
6.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	567,13
7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
7.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	82,38
7.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 887049/2023, em 01/06/2023 em



Certidão nº 887049/2023
01/06/2023, 11:44
Chave de Impressão: a041c
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2023 e contém 5 folhas





7.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1
7.4	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2
7.5	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1
7.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8
8.2	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10
8.3	POSTE METÁLICO H=9M	und	4
8.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DECORATIVA À LED H=5M ENGASTADO	und	2
8.5	CAIXA DE ATERRAMENTO COM HASTE	UND	7
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	339,9
8.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	69,39
8.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	43,9
8.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
8.10	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA 275V (TIPO AC)	UND	2
8.11	ABRIGO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO	UND	2,4
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
9.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	3
9.2	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO	UND	35,1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, nº 887049/2023, em 01/06/2023 em



Certidão nº 887049/2023

01/06/2023, 11:44

Chave de Impressão: a041c

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2023 e contém 5 folhas



9.3 Limpeza final da obra

M² 1234,38

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 22 de maio de 2023.

Manoel Alves Guida
FilhoSec. De
Infraestrutura e
TransportePortaria:
007/2021

Assinado de forma digital por
Manoel Alves Guida FilhoSec.
De Infraestrutura e
TransportePortaria: 007/2021
Dados: 2023.05.22 15:06:44
-03'00'

Manoel Alves Guida Filho
Sec. De Infraestrutura e
Transporte
Portaria: 007/2021

RODRIGO ROCHA
CREA/111628225
-9

Assinado de forma digital
por RODRIGO ROCHA
CREA/111628225-9
Dados: 2023.05.22
15:07:13 -03'00'

Rodrigo da Rocha Santos Lopes
Engenheiro Civil: Responsável
Técnico
CREA/MA: 111628225-9

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 887049/2023,
em 01/06/2023
emitida



Certidão nº 887049/2023
01/06/2023, 11:44
Chave de Impressão: a041c

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2023 e contém 5 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS**
Registro: **1121202357MA** RNP: **1121202357**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20240760899** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/04/2024 Baixada em: 27/08/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS MA**
Endereço do contratante: **AVENIDA DOMINGOS SERTAO**
Complemento:

Bairro: **SAO JOSE**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**
Nº: **100**
CEP: **65870000**

Cidade: **PASTOS BONS**
Contrato: **093/2024-PMPB**
Valor do contrato: **R\$ 383.658,97**
Ação institucional: **Outros**

Celebrado em: **10/04/2024**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Endereço da obra/serviço: **POVOADO CAMPO AGRICOLA**
Complemento:
Cidade: **PASTOS BONS**

Bairro: **ZONA RURAL**
UF: **MA**

Nº: **SN**
CEP: **65870000**

Coordenadas Geográficas: **-6.585559, -44.046949**
Data de início: **10/04/2024**

Conclusão efetiva: **10/08/2024**

Finalidade:

CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS MA**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 3598.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1028.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1028.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA RECURSO: PROPOSTA Nº 024842/2021 - MDR; CV Nº 8.127.00/2021 CODEVASF.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **913656/2024**
29/08/2024, 12:06
AzZc6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AzZc6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 e IE 12237148-8, situada à Av. Domingos Sertão, N° 3016, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS, RNP/CONFEA 1121202357MA, realizou a contento para a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, CNPJ: 05.277.173/0001-75, com sede administrativa situada AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 100 Bairro CENTRO, PASTOS BONS - MA, no período de 10/04/2024 à 10/08/2024 os Serviços EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA RECURSO: PROPOSTA N° 024842/2021 - MDR; CV N° 8.127.00/2021 CODEVASF no POVOADO CAMPO AGRICOLA, SN ZONA RURAL - PASTOS BONS - MA, tendo como principais serviços relacionados abaixo, conforme ART de execução n° MA20240760899.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 913656/2024, em 29/08/2024 emitida



Item	Descrição	Und	Quant.
1	META 01		
1.1	PROJETO EXECUTIVO (META 01)		
1.1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (META 02)		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	4,5
2.1.2	Barracão de obras	M²	24
2.1.3	ADMINISTRACAO DA OBRA	MÊS	4
2.1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.28 10:33:15 -03'00'

Certidão n° 913656/2024
29/08/2024, 12:10
Chave de Impressão: AzZc6
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2024 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



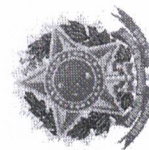
2.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, M3XKM EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		899,5
2.2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE		
2.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	3598
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL		
2.3.1	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1028
2.3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1028
2.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
2.4.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,68
2.4.2	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	6
2.5	LIMPEZA GERAL		
2.5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	3598

PASTOS BONS – MA, 28 de agosto de 2024.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.28 10:33:33 -03'00'

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO
Secretário

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913656/2024, em 29/08/2024 em



Certidão nº 913656/2024
29/08/2024, 12:10

Chave de Impressão: AzZc6

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2024 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS**
Registro: **1121202357MA** RNP: **1121202357**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220568650** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/09/2022** Baixada em: **23/02/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Endereço do contratante: **RUA PRAÇA DA FAMÍLIA**

Complemento:

Cidade: **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Contrato: **225/2022**

Valor do contrato: **R\$ 330.304,61**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **RUA Rua José de alencar**

Complemento: **Praça da família**

Cidade: **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Coordenadas Geográficas: **7.015944, 45.481928**

Data de início: **13/09/2022**

Conclusão efetiva: **18/01/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

CPF/CNPJ: **06.651.616/0001-09**

Nº: **43**

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

UF: **MA**

CEP: **65840000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **43**

Bairro: **São José**

UF: **MA**

CEP: **65840000**

CPF/CNPJ: **06.651.616/0001-09**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 607.33 metro cúbico; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 607.33 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 131.65 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 11.80 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 49 - Execução de obra 11.80 metro quadrado;**

Observações

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FONTE

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 9 (paisagismo) e 13 (iluminação pública), por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **880474/2023**
28/02/2023, 20:10
3cbD4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3cbD4

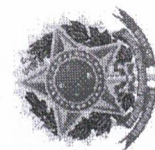


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 e IE 12237148-8, situada à Av. Domingos Sertão, N° 3016, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Marcus Vinicius da Silva Barros, RNP/CONFEA 1121202357, realizou a contento para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, CNPJ: 06.651.616/0001-09, com sede administrativa situada à Praça da Família, n° 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, no período de 13/09/2022 à 18/01/2023 os Serviços de Construção da praça da fonte na Rua Rua José de Alencar, 43, Bairro São José, nomunicípio de São Raimundo das Mangabeiras/MA, Estado do Maranhão em conformidade contrato administrativo n° 225/2022 e tendo como principais serviços relacionados abaixo, conforme ART de execução n° MA20220568650.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6
2	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO		
2.1	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO	UND	1
2.2	ADMINSTRACAO DA OBRA	MES	6
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	774,23
3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_05/2020	m³	116,13
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	725,81
3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	116,13

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 880474/2023, em 28/02/2023 emitida

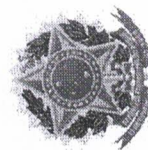


Certidão n° 880474/2023
 28/02/2023, 20:43
 Chave de Impressão: 3cbd4
 O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2023 e contém 7 folhas



3.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	116,13
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
4.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	111,93
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	29,92
4.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	21,37
5	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		
5.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	9,39
5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	182,1
5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	187,8
5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	124
5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	217,4
5.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	29,5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880474/2023, em 28/02/2023 emitida



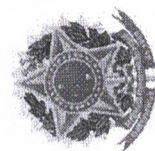
Certidão nº 880474/2023
 28/02/2023, 20:43
 Chave de Impressão: 3cbD4
 O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2023 e contém 7 folhas





5.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,2
5.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	296,6
5.9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	11,8
5.10	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	11,8
5.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	9,64
6	ALVENARIA		
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	131,65
6.2	PINGADEIRA DE CONCRETO	M	25
6.3	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	M	15
7	ESQUADRIAS		
7.1	GRADE EM METALON	m²	11,4
7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	54,42
8	PISOS		
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	607,33

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880474/2023, em 28/02/2023 emitida



Certidão nº 880474/2023

28/02/2023, 20:43

Chave de Impressão: 3cbd4

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2023 e contém 7 folhas



8.2	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=12MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGUALRIZAÇÃO	m ²	581,18
8.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	26,15
8.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE RE	UND	52,62
9	PAISAGISMO		
9.1	TERRA PRETA PARA PAISAGISMO	m ³	22,86
9.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	m ²	114,28
10	REVESTIMENTO		
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m ²	263,3
10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	102,82
10.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	160,48
10.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	73,64
10.5	REVESTIMENTO DE PISO OU PAREDE COM COM PEDRA MIRACEMA, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II	m ²	38,52

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880474/2023, em 28/02/2023 emitida



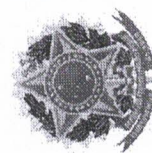
Certidão nº 880474/2023
 28/02/2023, 20:43
 Chave de Impressão: 3cbd4

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2023 e contém 7 folhas



10.6	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2"	m ²	1,2
10.7	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA, 5 X 5 CM, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADA, EXCLUSIVE EMBOÇO (OU SIMILAR)	m ²	48,32
11	SERVIÇO DE DRENAGEM		
11.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	107,09
11.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	111,93
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
12.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	0,8
12.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	33,18
12.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,79
12.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,11
12.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
12.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
12.7	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM	UND	1
12.8	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1
13	INSTALAÇÕES ELETRICAS		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880474/2023, em 28/02/2023 emitida



Certidão nº 880474/2023

28/02/2023, 20:43

Chave de impressão: 3cbd4

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2023 e contém 7 folhas



13.1	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20* KA (TIPO AC)	und	2
13.2	LUMINÁRIA DECORATIVA À LED REF. EGEU II 60W DA, INCLUSIVE POSTE CÔNICO CONTÍNUO DE AÇO RETO, H=4,0M ENGASTADO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	und	5
13.3	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	17
13.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	164,91
13.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	14
13.6	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
13.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	494,73
13.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
13.9	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA EM LED DE 100 W INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	6
13.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
13.11	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
14.1	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE)	und	5
15	PINTURA		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880474/2023, em 28/02/2023



Certidão nº 880474/2023
28/02/2023, 20:43

Chave de Impressão: 3cbd4

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2023 e contém 7 folhas



15.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	102,82
15.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	157,24
15.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	24,51
15.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	107,09
16	LIMPEZA GERAL DA OBRA		
16.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	774,23

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 27 de Fevereiro de 2023.

**MANOEL ALVES
GUIDA FILHO:
04617706364**

Assinado de forma digital por
MANOEL ALVES GUIDA FILHO:
04617706364
Dados: 2023.02.27 13:50:54 -03'00'

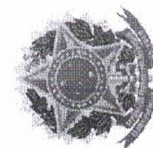
Manoel Alves Guida Filho
Sec. De Infraestrutura e
Transporte
Portaria: 007/2021

**RODRIGO DA
ROCHA SANTOS
LOPES CREA- nº
111628225-9**

Assinado de forma digital
por RODRIGO DA ROCHA
SANTOS LOPES CREA- nº
111628225-9
Dados: 2023.02.27
13:51:29 -03'00'

Rodrigo da Rocha Santos Lopes
Engenheiro Civil: Responsável
Técnico
CREA/MA: 111628225-9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880474/2023, emitida em 28/02/2023



Certidão nº 880474/2023
28/02/2023, 20:43

Chave de Impressão: 3cbD4

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2023 e contém 7 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



924067/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS**
Registro: **1121202357MA** RNP: **1121202357**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20240783687** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/06/2024 Baixada em: 24/03/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE**
Endereço do contratante: **RUA HILDERICO RUF GUIMARAES**
Complemento:

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: **06.896.534/0001-24**
Nº: 111

Cidade: **SUCUPIRA DO NORTE**
Contrato: 1.001/2024

Celebrado em: 29/04/2024

Valor do contrato: R\$ 352.833,83
Ação institucional: Agricultura familiar

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da obra/serviço: **POVOADO PESQUEIRO**
Complemento:

Nº: SN

Bairro: ZONA RURAL
UF: MA CEP: 65860000

Cidade: **SUCUPIRA DO NORTE**

Coordenadas Geográficas: -6.482865, -44.328248

Data de início: 30/04/2024

Conclusão efetiva: 30/07/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: 06.896.534/0001-24

Proprietário: **MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 277.44 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 249.52 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 28.03 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 812.91 metro quadrado;**

Observações

Construção de uma quadra poliesportiva descoberta no Pov. Pesqueiro no Município de Sucupira do Norte/MA

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item 7(completo), por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 924067/2025
26/03/2025, 10:03
Y45wB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não compõem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y45wB

